



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 995/84

"Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir imóvel".

A Camara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

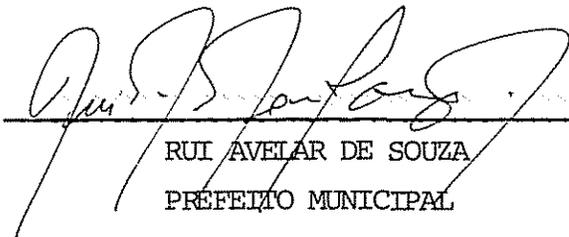
Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Santa Luzia autorizada a adquirir dos Herdeiros de Antonio Carvalho Júnior, um terreno com área de 2.173,80 m2, com a casa residencial ali edificada, situada na Rua do Serro nº.... 20, nesta cidade, podendo para tanto, despende a importancia de Cr\$ 9.129.960,00 (nove milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta ' cruzeiros).

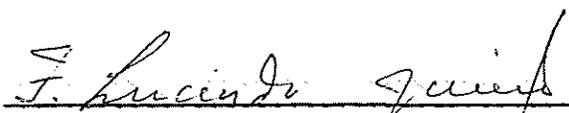
PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se-á' a abertura de nova Via Pública que partindo da Rua do Serro termina na Rua Afonsi no Diniz (Fonte do Garajão).

Art. 2º- Para atender as despesas previstas no Art. 1º desta Lei, fica' o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$ 9.129.960,00 (nove milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta ' cruzeiros), considerando-se recursos financeiros os relacionamentos no Art. 43 ' § 1º, ítem I a IV da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vi- gor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 11 de abril de 1984.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JUNIOR
CHEFE DO GABINETE